



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 469
27 de maio de 2022

RESOLUÇÃO 469

EXPO ALADI 2023

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideú 1980, as Resoluções 59 (XIII), 60 (XIII), 61(XIII), 62 (XIV), 68 (XIV), 69 (XIV), 72 (XV), 73 (XV), 78 (XVII) e 79 (XVII) do Conselho de Ministros, e a Resolução 435 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO os prazos e os termos previstos em ALADI/CR/Resolução 435, que estabelece as “Diretrizes e Procedimento para a candidatura e a seleção dos países-membros da ALADI para ser país anfitrião da EXPO ALADI – Macrorrodada de Negócios”;

a candidatura formal apresentada pela Representação Permanente de Cuba junto à ALADI, mediante sua nota RS/95-21, de 25 de outubro de 2021, para ser sede da próxima edição da EXPO ALADI em 2023, circulada às Representações Permanentes junto à ALADI mediante nota ALADI/SG-160/22, de 27 de outubro de 2021.

LEVANDO EM CONTA que a Secretaria-Geral recebeu unicamente a candidatura de Cuba para ser país anfitrião da EXPO ALADI 2023;

que Cuba apresentou sua proposta na reunião do Grupo de Trabalho de Promoção Comercial e EXPO ALADI, efetuada dia 21 de abril de 2022;

a necessidade de que o Comitê de Representantes selecione o país anfitrião da EXPO ALADI entre 2 de maio e 30 de junho do ano anterior à celebração da macrorrodada, entre aqueles países que tiverem apresentado suas candidaturas, nos termos do disposto na referida Resolução 435;

a conveniência de iniciar as atividades preparatórias da próxima edição da EXPO ALADI 2023,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar uma macrorrodada de negócios a ser realizada no ano 2023, na cidade de Havana, República de Cuba.

SEGUNDO.- Os Termos de Referência para esse evento serão oportunamente abordados no âmbito do Grupo de Trabalho de Promoção Comercial e EXPO ALADI, e aprovados pelo Comitê de Representantes, previamente à sua realização.
